



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.428

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRENO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, glebas de terras de sua propriedade à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU)**, matriculadas junto ao CRI Mogi Mirim sob o nº 75.074 designada por “Área 2”, localizada na Chácara Toledo com 12.303,33 m², e parte da gleba de matrícula nº 75.069 designada por “Área 1”, localizada no imóvel Mirante ou Areão com 57.429,36 m², Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Será destacada da Matrícula nº 75.069 uma parte da gleba onde está implantado o campo de futebol e anexos do Núcleo Integrado da Atividade Social (NIAS) e a via de interligação das Ruas José Mario Barros Milano e Karajá, com área aproximada de 31.000 m².”

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados para implantação de empreendimento habitacional pelo Programa CDHU – Nossa Casa, objeto do Convênio nº. 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0060/20.

§ 1º As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

§ 2º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º O prazo para execução das obras e serviços será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Convênio celebrado com a CDHU em 25 de junho de 2020, considerando a possibilidade de prorrogação do prazo conforme prevê o respectivo Convênio.

Parágrafo único. Caso a donatária não execute as obras dentro do prazo fixado, fica revogada a doação de que trata a presente Lei, retornando os imóveis a integrarem o patrimônio municipal.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 5º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 6º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU)**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 8º O art. 2º da Lei 4.488, de 14 de novembro de 2007, passa a incluir “implantação de programa habitacional da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo”.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de abril de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 45/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6428
FOI PUBLICADA(O) em 20/04/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

IMÓVEL: URBANO - **MUNICÍPIO:** MOGI MIRIM - **Cadastro Municipal:** 53.32.76.1607.01.
A gleba de terra designada por "Área 2", desmembrada da gleba "remanescente 2", no imóvel denominado "Chácara Toledo", situada neste município, com a área de 12.203,33 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto 13A, divisa entre a Gleba 3 e a propriedade de Pedro Rampazzo Filho e Outros; daí segue com rumo SW 78°40'33" NE e distância de 131,86 metros até o ponto 11; daí segue com rumo SW 60°26'53" NE e distância de 136,63 metros até o ponto 12; daí segue com rumo SW 58°03'04" NE e distância de 31,90 metros até o ponto 12A, confrontando até aqui com a propriedade de Pedro Rampazzo Filho e Outros; daí deflete à direita e segue com rumo SE 47°45'49" NW, medindo 44,74 metros até o ponto 12B, confrontando com a área para o sistema viário (mat. 75072); daí deflete à direita e segue com rumo SW 46°37'37" NE, medindo 78,23 metros até o ponto 13F; daí deflete à direita e segue com rumo SW 71°58'14" NE, medindo 94,84 metros até o ponto 13E; daí deflete à direita e segue com rumo SW 89°11'47" NE, medindo 128,93 metros até o ponto 13D; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 89°11'47" SE, medindo 30,00 metros até o ponto 13C, confrontando nestes trechos com a área Remanescente 1 da Gleba 2 (mat. 75075); daí deflete à direita e segue com rumo SW 89°11'47" NE, medindo 31,72 metros até o ponto 13B, confrontando com a área para sistema viário (mat. 75072); daí deflete à direita e segue com rumo NW 01°45'58" SE, medindo 35,26 metros até o ponto 13A, início da descrição, confrontando com a Gleba 3". **Proprietários:** 01.) PEDRO RAMPAZZO FILHO, administrador de empresas, RG. 4.326.331.SSP.SP, CPF/MF 032.840.008.44, e sua mulher VERA LUCIA SUZIGAN RAMPAZZO, do lar, RG. 6.734.184.SSP.SP, CPF/MF 334.778.238.00, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua João Mendes de Almeida Junior, nº 89 - titulares da parte ideal de 50% do imóvel; 02.) FERNANDO DE BARROS PIMENTEL, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG. 9.861.775.SSP.SP, CPF/MF 025.060.328.43; e 03.) GUSTAVO PEIXOTO DE BARROS RAMPAZZO, brasileiro, engenheiro civil, RG. 8.806.264.SSP.SP, CPF/MF 107.928.638.10, casado sob o regime de separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RENATA ADRIANA ZAGUIS DE BARROS PIMENTEL, brasileira, advogada, filha de Antônio Zaguis e de Rosângela Maria de Godoy Zaguis, com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 9.021, Livro 3-Auxiliar, no 1º Registro de Imóveis de Campinas, SP, ambos residentes em Campinas, SP, na Rua Augusto César Andrade, nº 157 - titulares da parte ideal de 25% do imóvel cada um. **Registro anterior:** Matrícula 61.309, datada de 21 de Outubro de 2003. Mogi Mirim, 25 de Setembro de 2008. O 2º Substituto do Oficial, (José Francisco de Almeida). - Prot. 197.912 e Mic. 61.832.

R. 01. Mogi Mirim, 25 de Setembro de 2008. Pela Escritura Pública de Doação de 15 de Setembro de 2008, Livro 716, fls. 117, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas local, os proprietários: 01.) PEDRO RAMPAZZO FILHO e sua mulher VERA LUCIA SUZIGAN RAMPAZZO; 02.) FERNANDO DE BARROS PIMENTEL, já qualificados, e 03.) GUSTAVO PEIXOTO DE BARROS PIMENTEL, já qualificado, casado com RENATA ADRIANA ZAGUIS DE BARROS PIMENTEL, RG. 20.350.624.SSP.SP, CPF/MF 158.556.068.56, transmitiram a título de DOAÇÃO o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 30.289,24, ao MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001.89, esta, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.488, de 14 de Novembro de 2007. O 2º Substituto do Oficial, (José Francisco de Almeida). -

(Continua no verso)

IMÓVEL: URBANO - **MUNICÍPIO:** MOGI MIRIM - **Cadastro Municipal:** 54.17.24.0139.01.
A gleba de terra designada por "Área 1", desmembrada do "remanescente 2", no imóvel denominado "Mirante" ou "Areão", situada neste município, com a área de 57.429,36 m², assim descrita: "inicia-se no ponto 4A na divisa da propriedade do Município de Mogi Mirim e da propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí segue com rumo de SW 77°59'43" NE na distância de 273,32 metros até o ponto 5A, confrontando com a propriedade da Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul; daí deflete à direita em segmento de curva medindo 13,74 metros até o ponto 5B; daí segue em linha reta com rumo NW 47°45'49" SE medindo 132,12 metros até o ponto 12A, confrontando nestes trechos com a Área para Sistema Viário (mat. 75070); daí deflete à direita e segue com rumo SW 77°41'50" NE e distância de 168,00 metros até o ponto 12; daí deflete à direita e segue com rumo SW 77°16'57" NE e distância de 240,60 metros até o ponto 4B, confrontando nestes trechos com a propriedade do Espólio de Benedito Marques de Camargo; daí deflete à direita e segue com rumo NW 01°18'20" SE e distância de 175,00 metros até encontrar o ponto 4A, início da descrição, confrontando com a área do Município de Mogi Mirim". **Proprietários:** 01.) **PEDRO RAMPAZZO FILHO**, administrador de empresas, RG. 4.326.331.SSP.SP, e sua mulher **VERA LÚCIA SUZIGAN RAMPAZZO**, do lar, RG. 6.734.184.SSP.SP, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 032.840.008.44, residentes nesta cidade, na Rua João Mendes de Almeida Junior, nº 89 - titulares da parte ideal de 2/3 do imóvel; e 02.) **FERNANDO ANTONIO TUCCI DO AMARAL**, economista, RG. 3.796.924.SSP.SP, CPF/MF 127.708.338.04, e sua mulher **CLEUZA TEREZINHA MISTRO DO AMARAL**, professora, RG. 4.797.303.SSP.SP, CPF/MF 023.594.478.58, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua Itororo, nº 270 - titulares da parte ideal 1/3 do imóvel. **Registro anterior:** R. 03 na matrícula 49.338, datado de 03 de Janeiro de 2002, neste Registro, Mogi Mirim, 25 de Setembro de 2008. O 2º Substituto do Oficial, (José Francisco de Almeida). - Prot. 197.911 e Mic. 61.831.

R. 01. Mogi Mirim, 25 de Setembro de 2008. Pela Escritura Pública de Doação de 15 de Setembro de 2008, Livro 716, fls. 113, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas local, os proprietários: 01.) **PEDRO RAMPAZZO FILHO**, já qualificado, e sua mulher **VERA LÚCIA SUZIGAN RAMPAZZO**, CPF/MF 334.778.238.00; e 02.) **FERNANDO ANTONIO TUCCI DO AMARAL** e sua mulher **CLEUZA TEREZINHA MISTRO DO AMARAL**, já qualificados, transmitiram a título de DOAÇÃO o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 109.214,95, ao **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001.89, este, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.488, de 14 de Novembro de 2007. O 2º Substituto do Oficial, (José Francisco de Almeida). - Prot. 197.911 e Mic. 61.831.



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de tributação Municipal

Boletim Imobiliário

Exercício: 2023
Situação: Isenção Total

Inscrição Cadastral: 53-32-76-1607-001 (Face:3/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 40789

Proprietários

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J. : 45.332.095/0001-89 Principal

Local do imóvel

Endereço RUA JOSE MARIO BARROS MILANO Nº

Complemento - CHAC SAO JOSE

Cep 13802-380

Cidade Mogi Mirim

Distrito

UF SP

Bairro ALTO DO MIRANTE

Loteamento ALTO DO MIRANTE (BAIRRO)

Quadra

Lote

Endereço de entrega

Endereço Nº

Complemento

Cep

Cidade

Distrito

UF

Bairro

Avaliação do imóvel

Valor Venal do Terreno: 522.058,46

Valor Venal da Construção: 0,00

Valor Venal do Excesso: 0,00

Valor Venal do Imóvel: 522.058,46

Val. Referência Terreno: 1.351.823,88

Val. Referência Construção: 0,00

Val. Referência Excesso: 0,00

Val. Referência Imóvel: 1.351.823,88

* Valores do Lançamento do ano fiscal 2022

Dimensões do Lote

Área do Lote: 12.203,3300m²

Tipo de Lote: Lote Normal

Área da Unidade: 0,0000m²

Área Ideal: 12.203,3300m²

Testadas:

Logradouro: JOSE MARIO BARROS MILANO

Metragem: 44,74

Principal

Dados Cadastrais

Número de frentes

1

Alagamento

2 - Não

Localização

2 - Meio de quadra

Limpeza pública

1 - Sim

Recolhimento de Lixo

3 - Não recolhe

Categoria de Uso

1 - Terreno sem uso

Planta genérica valores

40

Zona

2 - Zona B

Fração Ideal

1,000000

Matricula

75074

PGV-2009

17

Incidência do CIP

1 - Não

Motivo de não Incidir CIP

3 - Imóvel Público

Código de Cobrança

6 - Isenção Total

Zoneamento Principal

ZPR01

Construções

(Sem Construções)

Históricos Registrados

Descrição

Ocorrência/Documento

HISTÓRICO ANTIGO SISTEMA

19/09/08 - LANCADA CONF LEI N 4.488 DE 14/11/07 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR PROJETO DE EDIFICAÇÕES DE PREDIOS RESIDENCIAL E COMERCIAL EM PROPRIEDADE DE PEDRO RAMPAZZO FILHO E OUTROS A RECEBER AREA EM DOAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS FOI CANC O CAD 0203-01 AREA 2 DOADA PARA NUCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL E AMBIENTAL NIAS



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de tributação Municipal

Demonstrativo Cadastral para Fins de ITBI

Exercício: 2023
Situação: Isenção Total

Inscrição Cadastral: 54-17-24-0139-001 (Face:4/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 32287

Proprietários

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J. : 45.332.095/0001-89 Principal

Compromissários

Nome: NIAS NUCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL E AMBIENTALC.P.F./C.N.P.J. :

Local do Imóvel

Endereço RUA IRAPUA Nº

Complemento - NIAS VEREADOR ANTONIO CARLOS GUARNIERI

Cep 13802-620

Cidade Mogi Mirim

Distrito

UF SP

Bairro ALTO DO MIRANTE

Loteamento MOGI MIRIM II

Quadra 0000

Lote

Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno: 268.482,26

Valor Venal da Construção: 0,00

Valor Venal do Excesso: 0,00

Valor Venal do Imóvel: 268.482,26

Val. Referência Terreno: 3.481.654,95

Val. Referência Construção: 0,00

Val. Referência Excesso: 0,00

Val. Referência Imóvel: 3.481.654,95

* Valores do Lançamento do ano fiscal 2022

Dimensões do Lote

Área do Lote: 57.429,3600m²

Tipo de Lote: Lote Normal

Área da Unidade: 0,0000m²

Área Ideal: 57.429,3600m²

Testadas:

Logradouro: IRAPUA

Metragem: 129,17

Principal

Dados Cadastrais

Número de frentes

1

Localização

2 - Meio de quadra

Categoria de Uso

1 - Terreno sem uso

Zona

7 - Zona G

Matrícula

75.069

Incidência do CIP

1 - Não

Código de Cobrança

6 - Isenção Total

Alagamento

2 - Não

Recolhimento de Lixo

3 - Não recolhe

Planta genérica valores

51

Fração Ideal

1,000000

PGV-2009

17

Motivo de não incidir CIP

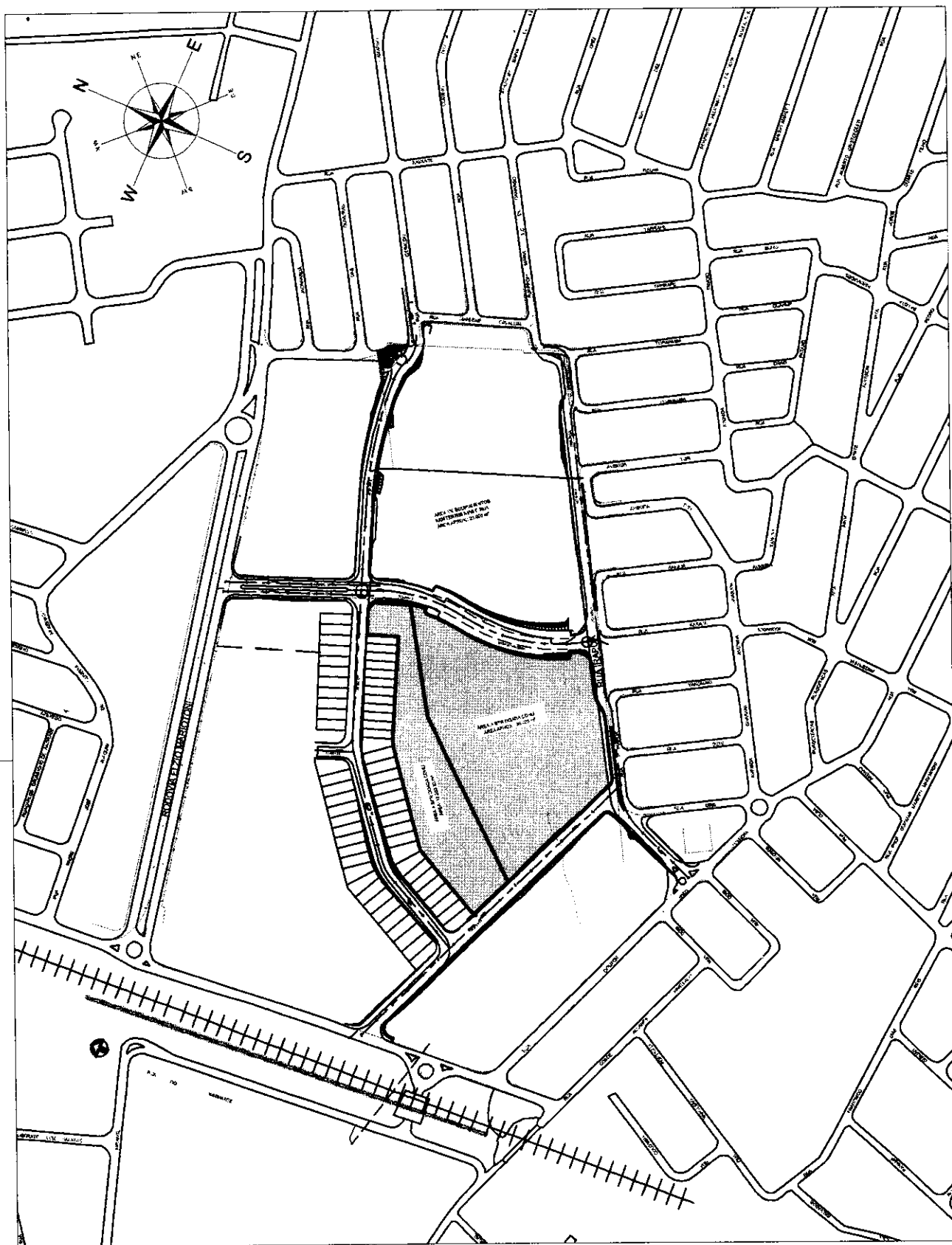
3 - Imóvel Público

Zoneamento Principal

ZPR01

Construções

(Sem Construções)



Secretaria de
Planejamento Urbano



MOGI MIRIM
CUIDANDO DE PESSOAS

OBJETO: TERRENOS PARA DOAÇÃO A CDHU
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SP
LOCAL: CHÁCARA TOLEDO, AREÃO, ZONA LESTE
MATRÍCULAS: 75.069 / 75.074

ÁREA TOTAL APROXIMADA: 48.603 m²

ESCALA: 1: 5.000

DATA: 10-03-2022